



EDITAL UFSJ/PROPE/PIPAUS Nº 007/2026 SUPLEMENTAR PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTA

Considerando que há a possibilidade de liberação de mais bolsas do que os candidatos selecionados pelo Edital 005/2026 dentro de seu período de vigência, a Coordenação do Programa Interdepartamental de Pós-Graduação Interdisciplinar em Artes, Urbanidades e Sustentabilidade (PIPAUS), no uso de suas atribuições, torna público a abertura do Edital Suplementar para formação de Cadastro de Reserva de bolsas para o Programa, em nível de Mestrado.

Faz-se saber que o cadastro de reserva de bolsas se dará somente àqueles discentes que se manifestarem por meio da inscrição neste edital e que sua distribuição, conforme a classificação neste processo, dependerá da disponibilidade da liberação de bolsas vigentes e dos recursos por parte das agências de fomento e da Universidade.

1. DA BOLSA

- 1.1. O Programa concede bolsas recebidas de agências de fomento da CAPES, CNPq, FAPEMIG, UFSJ e de outras fontes, não garantindo seu fluxo, data de pagamento, valor, suspensão ou alteração de cota ou quantidade, uma vez que as bolsas são de responsabilidade das referidas agências e fontes.
- 1.2. A presente seleção classificará a distribuição das bolsas para o cadastro de reserva entre Ampla Concorrência (AC) e Ações Afirmativas (AA).
 - 1.2.1. Considerando o disposto no Art. 9º da [Resolução CONSU nº 25, de 19 de setembro de 2022](#) as bolsas reservadas às Ações Afirmativas (AA) serão distribuídas entre os seguintes grupos:
 - A. Candidatos(as) pretos(as) e pardos(as);
 - B. Candidatos(as) indígenas e quilombolas;
 - C. Candidatos(as) com diferença funcional;
 - D. Outras categorias de vulnerabilidade social.
- 1.3. Com vistas ao fortalecimento das ações de inclusão, da equidade e da diversidade acadêmica e em consonância com a trajetória do PIPAUS na promoção da sustentabilidade na formação acadêmica, este edital propõe a alternância da distribuição de bolsas entre AC e AA, o que resulta em distribuição percentual acima dos 35% previstos no Art. 9º da [Resolução CONSU nº 25, de 19 de setembro de 2022](#).
 - 1.3.1. A alternância na distribuição das bolsas se dará pelo preenchimento segundo a seguinte ordem: 1ª vaga para candidatos(as) pretos(as) e pardos(as), 2ª vaga para



candidatos(as) da Ampla Concorrência, 3ª vaga para candidatas(os) pretas(os) e pardas (os), 4ª vaga para AC, 5ª vaga para candidatos(as) indígenas e quilombolas, 6ª vaga para AC, 7ª vaga para candidatos(as) com diferença funcional, 8ª vaga para AC; 9ª vaga para candidatos(as) de outras categorias de vulnerabilidade social. Finalizadas estas vagas reinicia-se a distribuição conforme a ordem anteriormente apresentada.

- 1.3.2. O não preenchimento de uma das vagas de AA do item acima será remetida à vaga da ordem subsequente para AA, até a finalização dos candidatos inscritos nesta categoria.
- 1.4. A classificação final dos(as) beneficiários(as) das ações afirmativas contemplados(as) será realizada conforme critérios de demanda qualificada, respeitando as categorias estipuladas pela Resolução CONSU nº 025, de 19 de setembro de 2022.
 - 1.4.1. Por demanda qualificada compreende-se o número de inscrições dentro de cada categoria de cota, somada à avaliação socioeconômica.
 - 1.4.2. O desempate, no interior de cada cota, será feito por condição socioeconômica, conforme lista de classificação realizada pela PROAE e enviada ao Programa.
 - 1.4.3. Em não havendo demanda para as cotas, as respectivas bolsas serão transferidas para a Ampla Concorrência (AC).
- 1.5. A concessão da bolsa está estritamente condicionada à liberação de bolsas vigentes, disponibilidade orçamentária e financeira da instituição ou agência de fomento. Portanto, a inclusão do candidato no cadastro de reserva gera mera expectativa de direito, não garantindo a implementação da bolsa a qualquer tempo.
- 1.6. Conforme a resolução CONEP/UFSJ 049/2024 e 028/2025 as bolsas que venham a ser concedidas por meio deste Edital, poderão ser estendidas, exceto situações específicas prevista nas citadas resoluções, até o tempo regular de conclusão de curso do(a) bolsista (prazo máximo de 24 meses, contados a partir da matrícula do discente no programa), sem possibilidade de prorrogação, exceto na situação do item 1.6.1 abaixo.
- 1.7. Poderá haver prorrogação de bolsas por período superior, por um prazo máximo de até 06 (seis) meses, nos casos de bolsistas em licença maternidade/paternidade, e/ou em casos de adoção ou, ainda, em outras situações excepcionais, avaliadas pelo Colegiado do PIPAUS a partir de justificativa clara e fundamentada, apresentada com antecedência de até 03 (três) meses do final do período de conclusão do curso e desde que aprovada pelo(a) docente orientador(a).

2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1. Poderão participar deste edital tanto discentes atuais do programa quanto ingressantes,



selecionados(as) no processo seletivo de ingresso de 2026, desde que estejam regularmente matriculados(as).

- 2.1.1. No caso de liberação de bolsa, sua concessão para o(a) aluno(a) ingressante, é condicionada à efetivação da sua matrícula, isto é, o(a) beneficiado(a) deverá estar matriculado(a) e inscrito(a) nas componentes curriculares pertinentes (disciplinas, qualificação e defesa).
- 2.2. A classificação no processo seletivo de ingresso no programa não garante direito às bolsas, devendo os(as) candidatos(as) interessados(as) neste recurso inscrever-se nos termos deste Edital.
- 2.3. Para participar deste Edital, o(a) candidato(a) deverá preencher integralmente o formulário de inscrição, que estará disponível na página eletrônica do PIPAUS (na seção “Editais”, subseção “Editais abertos”), estritamente dentro do período estabelecido no **Cronograma (Item 4)** deste certame. No ato da inscrição, é obrigatório anexar os documentos pertinentes à categoria de bolsa almejada, conforme detalhado no **Item 3 (Dos critérios de avaliação e distribuição)** deste Edital.
 - 2.3.1. O Anexo I deste edital apresenta o passo a passo para o preenchimento do formulário de inscrição pelos(as) candidatos(as).
 - 2.3.2. As inscrições poderão ser feitas até o dia 02 de outubro de 2026 às 15:59 (horário de Brasília).
 - 2.3.3. Não serão aceitos documentos enviados fora do período estipulado para a inscrição neste edital, conforme estabelecido no Cronograma (item 4).
 - 2.3.4. Caso haja necessidade, as comissões de avaliação poderão realizar diligências e solicitar documentos complementares ou esclarecimentos para a comprovação de informações prestadas no ato da inscrição, vedada a inclusão posterior de documento indispensável que deveria ter sido apresentado no período regulamentar de inscrição. Observando-se o seguinte:
 - A. Essa solicitação será feita por meio de comunicação publicada no site oficial do PIPAUS (na seção de editais) e enviada para o e-mail de inscrição do(a) candidato(a);
 - B. Fica estabelecido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação, para o envio dos documentos sob pena de indeferimento.

3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

- 3.1. A atribuição para cadastro de reserva de bolsas respeitará estritamente as regras de distribuição estabelecidas nos itens 1.2 e 1.3 deste Edital.
- 3.2. A atribuição para cadastro de reserva de bolsas referentes às Ações Afirmativas



dependerá da aprovação do(a) candidato(a) em procedimento específico de validação da condição declarada, a ser realizado por comissão competente, conforme a categoria de cota:

- 3.2.1. Para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as), verificar procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, conforme Resolução Consu-UFSJ 025/2022;
- 3.2.2. Para candidatos(as) que pretendem concorrer às bolsas reservadas para pessoas com diferença funcional (pessoas com deficiência - PcD), verificar procedimento de avaliação biopsicossocial ou perícia médica;
- 3.2.3. Para candidatos(as) indígenas, quilombolas e demais categorias de vulnerabilidade social, verificar procedimento de validação documental específica, nos termos da Resolução CONSU nº 25/2022.
- 3.3. Candidatos(as) que optarem pelo uso de nome social deverão preencher o Anexo III, “Solicitação para uso de nome social”, que deverá ser anexado à documentação pertinente e enviado à secretaria do PIPAUS no ato da inscrição.
- 3.4. **Do processo de Avaliação Socioeconômica, destinado a todos(as) candidatos(as).**
 - 3.4.1. Considerando o disposto no item 1.4.2 deste edital a avaliação socioeconômica possui caráter classificatório, conforme o caso, e será obrigatoriamente aplicada a:
 - A. Classificação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para formação de cadastro de reserva;
 - B. Critério de Classificação e Desempate dos(as) candidatos(as) inscritos(as) nas demais modalidades de cotas e ações afirmativas previstas no item 1.2 e 1.3 deste Edital;
 - C. Ordenação para classificação para o presente cadastro de reserva de bolsas dos(as) candidatos(as) optantes pela Ampla Concorrência que possuam ou não vínculo empregatício, que acumulem bolsas ou que possuam outra fonte de renda, servindo como critério de classificação para fins de preenchimento das bolsas remanescentes, em estrita observância aos arts. 8º, 9º e 10º da Resolução CONEP/UFSJ nº 049/2024, também tratadas pelas resoluções, 028/2025 e 013/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os(as) candidatos(as) da Ampla Concorrência que se enquadrem nas condições da alínea “C” deste item deverão apresentar a documentação comprobatória de renda no mesmo período regulamentar de inscrição, sob pena de perda do direito e consequente desclassificação na ordem de prioridade das bolsas remanescentes.



- 3.4.2. Para fins de avaliação socioeconômica adota-se as seguintes definições, contidas no documento "perguntas frequentes PASE" da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE):
- A. "Entende-se por grupo familiar a estrutura composta por uma ou mais pessoas que residem no mesmo domicílio, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar."
 - B. "Integrantes da república não se configuram como núcleo familiar, visto que estão morando juntos, temporariamente, apenas para fins de estudo e não há vínculo familiar ou de dependência econômica. Portanto, o(a) aluno(a) que é dependente financeiramente, ainda que esteja morando em residência distinta da família, deve encaminhar a documentação do seu grupo familiar de origem e não dos colegas de república."
 - C. Considera-se discente independente aquele cujo grupo familiar é composto apenas por ele e que é capaz de se manter sem o auxílio financeiro de terceiros, sejam esses parentes consanguíneos ou não. Para comprovação de sua independência financeira, o discente independente deve, obrigatoriamente, comprovar a independência financeira através de documentação formal, podendo ser:
 - I - Carteira de Trabalho assinada;
 - II - Contrato de trabalho, ainda que temporário emitido pelo empregador;
 - III - Comprovação de atividade autônoma através do Simples Nacional, Decore, Pró-labore ou outro documento formal emitido pelo empregador.
- 3.4.3. A avaliação socioeconômica será realizada pela equipe da Divisão de Assistência e Ações Afirmativas (DIAAF), da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE), da UFSJ, a partir da análise das informações apresentadas por meio do Questionário de Avaliação Socioeconômica (Anexo IV).
- 3.4.4. Todos(as) candidatos(as) deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios:
- A. Questionário de avaliação socioeconômica (Anexo IV) devidamente preenchido;
 - B. Documento de identidade oficial com foto (RG ou equivalente) e CPF de todos os membros do grupo familiar;
 - C. Caso o(a) candidato(a) tenha inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), apresentar o comprovante com o Número de Identificação Social (NIS), obtido pelo site gov.br;



- D. Comprovante de rendimentos dos últimos 03 (três) meses de todos os membros do grupo familiar que exerçam atividade remunerada formal (contracheque, holerite ou correlato);
- E. Extratos bancários completos dos últimos 03 (três) meses de todas as contas mantidas pelos membros do grupo familiar (caso possuam);
- F. Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), emitido pelo INSS, de todos os membros do grupo familiar com 18 (dezoito) anos ou mais, ou menores de 18 anos que exerçam atividade remunerada;
- G. Cópia da última Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), acompanhada do recibo de entrega, para os membros do grupo familiar que a declararam no último exercício econômico, inclusive do(a) próprio(a) candidato(a).
- H. Declaração de próprio punho (conforme modelo no Anexo V) para membros da família que exerçam atividade informal ou autônoma, informando a natureza do trabalho e o valor médio auferido mensalmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o(a) candidato(a) ou qualquer membro do grupo familiar seja isento(a) da declaração de Imposto de Renda (alínea G do item 3.4.4) deverá ser anexado aos documentos de comprovação de condição socioeconômica o comprovante de Consulta à Restituição do Imposto de Renda (disponível no site da Receita Federal: restituicao.receita.fazenda.gov.br), onde consta a mensagem de que a declaração não se encontra na base de dados do exercício correspondente; E/OU Declaração de Isenção do IRPF (Anexo VII) assinada de próprio punho ou via assinatura digital (Gov.br), com amparo na Lei Federal nº 7.115/1983.

- 3.4.5. Os documentos comprobatórios da condição socioeconômica, descritos nas alíneas do subitem 3.4.4 são indispensáveis para a comprovação das declarações prestadas pelo(a) candidato(a) ao preencher o formulário de avaliação socioeconômica (Anexo IV);
- 3.4.6. Para fins de complementação da análise da condição socioeconômica, os(as) candidatos(as) poderão anexar comprovantes dos últimos 03 (três) meses das despesas fixas da unidade familiar (moradia, educação, saúde, transporte e alimentação).
- 3.4.7. Os documentos necessários ao procedimento de avaliação socioeconômico, listados no subtópico 3.4.4, deverão ser consolidados em um único arquivo PDF, com tamanho máximo de 100MB, para ser anexado em campo próprio do formulário de



inscrição a ser disponibilizado no site do PIPAUS, conforme instruído no subtópico 2.3. deste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: O envio de arquivos corrompidos, ilegíveis, protegidos por senha ou que não permitam a visualização integral de seu conteúdo ensejará o indeferimento da inscrição na respectiva modalidade de concorrência, caso o(a) candidato(a) deixe de sanar a irregularidade no prazo de 2 (dois) dias úteis), contado da publicação do resultado preliminar da homologação das inscrições no sítio eletrônico oficial do Programa, quando houver indicação de pendência passível de saneamento.

3.5. Da ampla concorrência:

3.5.1. **ATENÇÃO:** A aprovação e classificação no processo seletivo de ingresso no Programa Interdepartamental de Pós-Graduação Interdisciplinar em Artes, Urbanidades e Sustentabilidade (PIPAUS) não gera direito automático à concessão de bolsa de estudos, tampouco configura inscrição automática neste certame.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para concorrer a este edital de cadastro de reserva de bolsas, o(a) candidato(a) aprovado(a) no ingresso deverá, obrigatoriamente, realizar inscrição específica neste edital, conforme prazos e procedimentos aqui previstos.

3.5.2. A classificação para o presente cadastro de reserva será atribuída aos(às) candidatos(as) regularmente inscritos(as) neste edital, aplicando-se os seguintes critérios normativos:

- A. Em conformidade com o Art. 8º da Resolução CONEP nº 049/2024, também tratadas pelas resoluções CONEP nº 028/2025 e resolução nº 013/2026 terão prioridade na concessão os(as) candidatos(as) sem vínculo empregatício e com dedicação exclusiva, ou que, possuindo vínculo, estejam formalmente liberados das atividades profissionais sem recebimento de vencimentos;
- B. Em atenção ao disposto no subitem 3.4.1, os(as) candidatos(as) às bolsas reservadas à Ampla Concorrência deverão enviar a documentação necessária à Avaliação da Condição Socioeconômica (subitem 3.4).

3.5.3. Os(as) candidatos(as) que pretendem concorrer às bolsas reservadas à Ampla concorrência deverão preencher o formulário de avaliação socioeconômica (Anexo IV), conforme disposto no subitem 3.4.1;

3.5.4. O envio de arquivos corrompidos, ilegíveis, protegidos por senha ou que não permitam a visualização integral de seu conteúdo ensejará o indeferimento da



inscrição na respectiva modalidade de concorrência, caso o(a) candidato(a) deixe de sanar a irregularidade no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da publicação do resultado preliminar da homologação das inscrições no sítio eletrônico oficial do Programa, quando houver indicação de pendência passível de saneamento.

3.6. Do processo de Heteroidentificação. Destinado aos(às) candidatos(as) às cotas reservadas a pessoas negras (pretas ou pardas):

- 3.6.1. Para fins de enquadramento às cotas raciais, conforme a Resolução nº 025/2022 do CONSU, os (as) candidatos (as) que concorrerem às vagas reservadas para pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) serão avaliados(as) pela Comissão de Heteroidentificação pelo conjunto das características fenotípicas, por meio da análise da veracidade da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), conforme procedimento descrito no Anexo II da Resolução nº 014/2019 do CONSU. Após a análise, a Comissão de Heteroidentificação enviará ao Programa a relação dos (das) candidatos (as) aptos (as) a concorrerem às vagas reservadas.
- 3.6.2. Os(As) candidatos(as) que pretendem concorrer às bolsas reservadas às pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) e que não tenham sido submetidos(as) e aprovados(as) em processo de heteroidentificação promovido pela UFSJ, deverão anexar no formulário a ser enviado à secretaria do PIPAUS no ato da inscrição os seguintes documentos:
- A. Termo de autoidentificação (Anexo II);
 - B. Documentação exigida para a comprovação da Autoidentificação;
 - C. Formulário de avaliação socioeconômica (Anexo IV) acompanhado de documentação comprobatória da condição socioeconômica declarada, conforme disposto no subitem 3.4.1.

PARÁGRAFO ÚNICO: Visando à simplificação e à celeridade do procedimento, os(as) candidatos(as) que tenham sido aprovados(as) em processo de heteroidentificação anterior no âmbito da UFSJ deverão informar essa condição em campo específico do formulário de inscrição e anexar o respectivo comprovante. Na ausência do documento, a secretaria do programa realizará a verificação de ofício junto aos registros internos da instituição.

- 3.6.3. Caso a verificação de ofício realizada pela secretaria, prevista no parágrafo único do item 3.6.2, não confirme a aprovação prévia do(a) candidato(a) no procedimento de heteroidentificação da UFSJ, ou identifique decisão anterior de indeferimento:
- A. O(A) candidato(a) será notificado(a) via e-mail e por meio de publicação no site



oficial do PIPAUS para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar a documentação prevista nas alíneas do item 3.6.2 ou requerer o seu encaminhamento à Comissão de Heteroidentificação do presente processo seletivo.

B. A não manifestação do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, ou o indeferimento pela nova comissão, implicará o cancelamento da inscrição na modalidade de vagas/bolsas reservadas, mantendo-se a concorrência na modalidade de ampla concorrência.

3.6.4. Os documentos necessários ao procedimento de heteroidentificação, listados nas alíneas “A” e “B” do subtópico 3.6.2, deverão ser consolidados em um único arquivo PDF, com tamanho máximo de 10 MB, para ser anexado em campo próprio do formulário de inscrição a ser disponibilizado no site do PIPAUS, conforme instruído no subtópico 2.3. deste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: O envio de arquivos corrompidos, ilegíveis, protegidos por senha ou que não permitam a visualização integral de seu conteúdo ensejará o indeferimento da inscrição na respectiva modalidade de concorrência, caso o(a) candidato(a) deixe de sanar a irregularidade no prazo de 2 (dois) dias úteis), contado da publicação do resultado preliminar da homologação das inscrições no site oficial do Programa, quando houver indicação de pendência passível de saneamento.

3.7. Do processo de identificação de candidatos(as) indígenas

3.7.1. Os(as) candidatos(as) que pretendem concorrer às bolsas reservadas às pessoas indígenas deverão apresentar os seguintes documentos:

A. Um dos documentos listados a seguir, que comprove a sua condição indígena:

I - Carteira de identidade (RG) com o registro de sua origem indígena;

II - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);

III - Declaração, assinada por pelo menos 01 (uma) liderança reconhecida pela sua comunidade sobre sua condição indígena; ou

IV - Declaração emitida por organização ou coletivo indígena que declare a condição indígena.

B. Formulário de avaliação socioeconômica (Anexo IV) acompanhado de documentação comprobatória da condição socioeconômica, conforme disposto no subitem 3.4.1, para fins de classificação caso haja mais de um(a) candidato(a) inscrito(a) para a cota destinada às pessoas indígenas.



- 3.7.2. Os documentos necessários ao procedimento de identificação de candidatos(as) indígenas, listados na alínea “A” do subtópico 3.7.1, deverão ser consolidados em um único arquivo PDF, com tamanho máximo de 10MB, para ser anexado em campo próprio do formulário de inscrição a ser disponibilizado no site do PIPAUS, conforme instruído no subtópico 2.3. deste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: O envio de arquivos corrompidos, ilegíveis, protegidos por senha ou que não permitam a visualização integral de seu conteúdo ensejará o indeferimento da inscrição na respectiva modalidade de concorrência, caso o(a) candidato(a) deixe de sanar a irregularidade no prazo de 2 (dois) dias úteis), contado da publicação do resultado preliminar da homologação das inscrições no site oficial do Programa, quando houver indicação de pendência passível de saneamento.

3.8. Do processo de identificação de candidatos(as) quilombolas.

- 3.8.1. Os(as) candidatos(as) que pretendem concorrer às bolsas reservadas às pessoas quilombolas deverão apresentar os seguintes documentos:
- A. Um dos documentos listados a seguir:
 - I - Carta assinada por liderança ou organização quilombola, indicando seu vínculo ao grupo quilombola;
 - II - Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo.
 - B. Formulário de avaliação socioeconômica (Anexo IV) acompanhado de documentação comprobatória da condição socioeconômica, conforme disposto no subitem 3.4.1, para fins de classificação caso haja mais de um(a) candidato(a) inscrito(a) para a cota destinada às pessoas quilombolas.
- 3.8.2. Os documentos necessários ao procedimento de identificação de candidatos quilombolas, listados na alínea “A” do subtópico 3.8.1, deverão ser consolidados em um único arquivo PDF, com tamanho máximo de 10MB, para ser anexado em campo próprio do formulário de inscrição a ser disponibilizado no site do PIPAUS, conforme instruído no subtópico 2.3. deste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: O envio de arquivos corrompidos, ilegíveis, protegidos por senha ou que não permitam a visualização integral de seu conteúdo ensejará o indeferimento da inscrição na respectiva modalidade de concorrência, caso o(a) candidato(a) deixe de sanar a irregularidade no prazo de 2 (dois) dias úteis), contado da publicação do resultado preliminar da homologação das



inscrições no site oficial do Programa, quando houver indicação de pendência passível de saneamento.

3.9. Do processo de avaliação biopsicossocial. Destinado aos(as) candidatos(as) às cotas reservadas para pessoas com diferença funcional.

- 3.9.1. O procedimento de validação para os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas reservadas às pessoas com diferença funcional, nos termos do Art. 3º, I, da Resolução CONSU/UFSJ nº 031/2019, consistirá em avaliação realizada por banca ou comissão multiprofissional competente.
- 3.9.2. A avaliação biopsicossocial considerará o impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial do(a) candidato(a), o qual, em interação com uma ou mais barreiras, possa obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade e no ambiente acadêmico.
- 3.9.3. Os(as) candidatos(as) que pretendem concorrer às bolsas reservadas às pessoas com diferença funcional deverão apresentar os seguintes documentos:
- A. Laudo médico detalhado, contendo a descrição da especificidade, o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a assinatura com CRM do profissional;
 - B. Documentos complementares (exames, relatórios fonoaudiológicos ou psicológicos) que auxiliem na comprovação da diferença funcional, se aplicável;
 - C. Formulário de avaliação socioeconômica (Anexo IV), acompanhado de documentação comprobatória da condição socioeconômica, conforme disposto no subitem 3.4.1.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de validade do laudo médico será avaliado pela comissão multiprofissional competente.

- 3.9.4. Os documentos necessários ao procedimento de identificação de candidatos(as) com diferença funcional, listados no subtópico 3.9.3, deverão ser consolidados em um único arquivo PDF, com tamanho máximo de 10MB, para ser anexado em campo próprio do formulário de inscrição a ser disponibilizado no site do PIPAUS, conforme instruído no subtópico 2.3. deste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: O envio de arquivos corrompidos, ilegíveis, protegidos por senha ou que não permitam a visualização integral de seu conteúdo ensejará o indeferimento da inscrição na respectiva modalidade de concorrência, caso o(a) candidato(a) deixe de sanar a irregularidade no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da publicação do resultado preliminar da homologação das



inscrições no site oficial do Programa, quando houver indicação de pendência passível de saneamento.

- 3.9.5. No momento da convocação oficial para a avaliação biopsicossocial, a banca multiprofissional poderá exigir a apresentação dos documentos originais enviados na inscrição para fins de autenticação, bem como realizar entrevista ou exame clínico complementar.
- 3.9.6. Em cumprimento ao Art. 4º, XIV, da Resolução CONSU nº 031/2019, a UFSJ assegurará as condições necessárias de acessibilidade para a realização de todas as etapas deste processo seletivo aos(as) candidatos(as) que solicitarem atendimento especial no prazo previsto no cronograma.
- 3.10. **Do processo de avaliação dos candidatos inscritos em outras categorias de vulnerabilidade**
- 3.10.1. Conforme o §1º do Art. 9 Resolução CONSU nº 25, de 19 de setembro de 2022, a definição das categorias a serem contempladas neste grupo deve ser feita a critério do colegiado do Programa de Pós-Graduação.
- 3.10.2. Com vistas ao fortalecimento das ações de inclusão, da equidade e da diversidade acadêmica e em consonância com a trajetória do PIPAUS na promoção da sustentabilidade na formação acadêmica, o colegiado do curso definiu que neste grupo se enquadram as seguintes categorias:
- A) Pessoas travestis;
 - B) Pessoas transexuais/transgêneros;
 - C) Pessoa refugiada/apátrida;
 - D) Pessoas em vulnerabilidade socioeconômica (hipossuficiência).
- 3.10.3. Para fins de comprovação de pessoas travestis, transexuais ou transgênero, em observância ao princípio da dignidade da pessoa humana e ao direito fundamental à autodeterminação de gênero, o(a) candidato(a) deverá apresentar, no ato da inscrição, a “Autodeclaração de identidade travesti, transexual ou transgênero” (Anexo VI).
- 3.10.4. Para fins de comprovação de condição de pessoa refugiada/apátrida, o(a) candidato(a) deverá inserir no ato da inscrição um documento oficial comprobatório, emitido pelo Comitê Nacional para Refugiados (CONARE) ou órgão oficial equivalente.
- 3.10.5. O documento necessário ao procedimento de identificação de candidatos(as) inscritos(as) como pessoas travestis, transexuais/transgênero, listado no subtópico 3.10.3, ou de identificação de pessoas refugiadas/apátridas, listado no subtópico



3.10.4, deverão ser consolidados em um único arquivo PDF para ser anexado em campo próprio do formulário de inscrição a ser disponibilizado no site do PIPAUS, conforme instruído no subtópico 2.3. deste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: O envio de arquivos corrompidos, ilegíveis, protegidos por senha ou que não permitam a visualização integral de seu conteúdo ensejará o indeferimento da inscrição na respectiva modalidade de concorrência, caso o(a) candidato(a) deixe de sanar a irregularidade no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da publicação do resultado preliminar da homologação das inscrições no sítio eletrônico oficial do Programa, quando houver indicação de pendência passível de saneamento.

- 3.10.6. Para fins de comprovação de condição de pessoa em vulnerabilidade socioeconômica (hipossuficiência), o(a) candidato(a) deverá enviar, em campo específico do formulário, a documentação para avaliação socioeconômica conforme disposto no item 3.4 deste edital.

3.11. Das disposições gerais sobre os critérios de avaliação e distribuição

- 3.11.1. Toda a documentação para inscrição neste edital deverá ser enviada pelo formulário disponibilizado no site do PIPAUS, conforme item 2.3 acima;
- 3.11.2. Toda a subsequente comunicação e envio de documentos relacionados aos demais procedimentos elencados neste Edital deverão ser enviados à secretaria do PIPAUS, no endereço secretariapipaus@ufsj.edu.br, observando-se estritamente os prazos aqui definidos.
- 3.11.3. Não serão aceitos documentos apresentados em meio físico para fins de inscrição ou de avaliação do pertencimento à categoria de cota pleiteada pelo(a) candidato(a), ressalvada a hipótese de solicitação expressa da banca de aferição competente, quando necessária à complementação da instrução do procedimento.
- 3.11.4. O não atendimento, impedimento ou o não comparecimento aos processos de avaliação mencionados, sem justificativa legal, implicará a desclassificação do(a) candidato(a).
- 3.11.5. Os(as) candidatos(as) terão 02 (dois) dias úteis para interpor recursos ao resultado preliminar do processo seletivo, conforme previsto no cronograma do edital (item 4)
- A. O prazo será contado a partir da divulgação do resultado preliminar do processo seletivo no site do PIPAUS, conforme previsto no cronograma deste Edital (item 4);
- B. O recurso deverá ser enviado exclusivamente por e-mail à Secretaria do Programa, no endereço secretariapipaus@ufsj.edu.br, constando como assunto “Recurso ao



Edital 007/2026”;

C. Os recursos encaminhados pelos candidatos, com a devida fundamentação ou justificativa, serão avaliados pela Comissão de Bolsas e o resultado deverá ser publicado no site do programa, conforme o prazo estipulado no cronograma deste edital (item 4);

D. Recursos sem fundamentação ou justificativa não serão apreciados.

3.11.6. O resultado final será encaminhado pela Comissão de Bolsas ao Colegiado do PIPAUS para homologação e publicação no *site* do Programa, conforme previsto no cronograma deste Edital (item 4).

4. CRONOGRAMA

4.1. O presente edital será regido pelo cronograma constante no quadro 01, abaixo:

Quadro 1: Cronograma do Edital nº 007/2026.

EVENTO	PERÍODO
Lançamento do Edital	21 de setembro de 2026 (segunda-feira)
Período de inscrição	De 21 de setembro até às 15h59min de 02 de outubro de 2026.
Divulgação da lista parcial das inscrições homologadas	05 de outubro de 2026 (segunda-feira)
Prazo para apresentação de recurso ao resultado das inscrições homologadas	07 de outubro de 2026 (quarta-feira, até 48 horas após a publicação da lista parcial)
Análise das documentações pelas Comissões de Avaliação Socioeconômica, de Heteroidentificação e demais aplicáveis.	De 07 de outubro a 21 de outubro de 2026
Divulgação do Resultado Parcial do processo seletivo, Publicado na página do PIPAUS)	22 de outubro de 2026 (quinta-feira)
Prazo para apresentação de recurso ao resultado parcial	26 de outubro de 2026 (segunda-feira, até 48 horas - em dias úteis, após o resultado parcial)
Resposta da Comissão ao(s) recurso(s) apresentado(s)	27 de outubro de 2026 (terça-feira)
Resultado final	27 de outubro de 2026 (terça-feira)

4.2. O cronograma constante deste Edital poderá ser alterado, suspenso ou prorrogado, no todo ou em parte, por decisão da Comissão de Seleção, mediante publicação de



comunicado ou retificação.

- 4.2.1. Quaisquer alterações de datas, prazos, horários ou demais atos referentes ao Processo Seletivo serão divulgadas exclusivamente no site oficial do PIPAUS, na seção "Editais", produzindo efeitos a partir da data de sua publicação.
- 4.2.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações realizadas no site oficial do PIPAUS, não sendo encaminhadas comunicações individuais por e-mail, telefone, aplicativos de mensagens ou quaisquer outros meios, salvo quando expressamente previsto neste Edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

- 5.1. Os(As) bolsistas deverão ter no mínimo 20 (vinte) horas semanais de disponibilidade de tempo para se dedicar à pós-graduação de forma presencial na UFSJ, em cronograma a ser definido em conjunto com o(a) orientador(a) do(a) discente bolsista.
- 5.2. Nos termos do art. 7º da [Resolução CONEP nº 049/2024](#), também tratada pela [resolução CONEP nº 028/2025](#), a concessão e a manutenção da bolsa ficam condicionadas à verificação periódica do atendimento aos requisitos nela previstos.
- 5.3. A avaliação semestral de desempenho do discente, de que trata o item 5.2, será realizada por meio de apresentação de relatório assinado pelo (a) discente e por seu (sua) orientador(a).
- 5.4. Para fins de avaliação do discente bolsista e manutenção da concessão de bolsas, nos termos do Art. 7º da Resolução CONEP nº 049/2024, também tratada pela [resolução CONEP nº 028/2025](#), serão analisados os seguintes requisitos:
 - A. Avaliação positiva do(a) orientador(a);
 - B. Realização de estágio de docência de acordo com o estabelecido no Capítulo II da [resolução CONEP nº 049/2024](#), também tratado pela [resolução CONEP nº 028/2025](#);
 - C. Estar regularmente matriculado no PIPAUS;
 - D. Ter sido regularmente contemplado no processo de distribuição de bolsas realizado pela Comissão de Bolsas.
 - E. Ter desempenho satisfatório nos seguintes indicadores:
 - I- Não ter sido reprovado por rendimento escolar ou por frequência;
 - II- Cumprimento do plano de trabalho do projeto aprovado pelo(a) orientador(a);
 - III- Entrega dos relatórios exigidos.
- 5.5. Cabe à Coordenadoria do PIPAUS zelar pelo cumprimento dos requisitos para manutenção da bolsa e pela realização das avaliações periódicas.



- 5.6. Os critérios definidos nos subitens do item 5.4. devem ser utilizados para definição do desempenho satisfatório no âmbito das bolsas de pós-graduação outorgadas por quaisquer agências de fomento (CAPES, CNPq e FAPEMIG).
- 5.7. No caso de o relatório semestral apontar um desempenho discente não satisfatório no período, sua bolsa poderá ser rescindida, mediante parecer favorável do Colegiado.
- 5.8. Será assegurado ao(à) discente o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação formal e prazo de 02 (dois) dias úteis após sua notificação, para apresentação de manifestação escrita antes da deliberação final do Colegiado.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. O Colegiado do PIPAUS fica incumbido de realizar a distribuição de bolsas, de acordo com o resultado apresentado pela Comissão.
- 6.2. A distribuição será feita para as três Linhas de Pesquisa, independente da Linha de Pesquisa do (da) discente.
- 6.3. Os canais oficiais de comunicação e divulgação de informações referentes ao Processo Seletivo são exclusivamente o e-mail da Secretaria do PIPAUS e o site oficial do Programa, na seção "Editais".
 - A. As informações, orientações, esclarecimentos ou comunicações obtidos por meio diverso dos canais oficiais, inclusive por terceiros(as), candidatos(as), docentes, servidores, redes sociais, aplicativos de mensagens ou quaisquer outros meios informais, não produzem efeitos perante ao Processo Seletivo, não vinculam a Comissão de Seleção e não poderão ser invocados como fundamento para pedidos de revisão, recursos administrativos ou alegação de prejuízo.
 - B. Informações obtidas por outros meios não deverão ser consideradas pelos(as) candidatos(as) interessados(as) em participar do processo seletivo regido por este edital.
- 6.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a leitura e interpretação do conteúdo deste Edital.
- 6.5. Ao realizar sua inscrição no processo seletivo regido pelo presente edital o(a) candidato(a) assume tacitamente a concordância com o seu conteúdo.
- 6.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das etapas do processo seletivo regido pelo presente edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: Durante o processo seletivo todas as decisões e comunicações sobre o processo seletivo regido por este edital serão divulgadas pelo site do PIPAUS na Seção “Editais” e subseção “Editais Abertos”.



- 6.7. A Comissão responsável pela distribuição das bolsas foi instituída conforme deliberação do Colegiado do PIPAUS e consta em ata.
- 6.8. Os casos omissos neste Edital serão soberanamente resolvidos pelo Colegiado do PIPAUS, em consonância com as regulamentações internas da Pós-Graduação e as diretrizes das agências de fomento concedentes das bolsas (CAPES/CNPq/FAPEMIG).

São João del-Rei, 21 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 IARA FREITAS LOPES
Data: 21/09/2026 15:31:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. Iara Freitas Lopes
Coordenadora PIPAUS



ANEXO I

EDITAL UFSJ/PROPE/PIPAUS Nº 007/2026 SELEÇÃO SUPLEMENTAR DE CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTA ETAPAS DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO *ON-LINE*

1. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

O(A) candidato(a) deverá declarar ciência e concordância integral com as regras dispostas neste Edital para prosseguir com a inscrição.

2. DADOS CADASTRAIS DO(A) CANDIDATO(A)

- Nome completo;
- CPF;
- Documento de Identidade (informar UF e órgão expedidor. Caso possua a Carteira de Identidade Nacional - CIN, repetir o número do CPF);
- Número de matrícula na UFSJ;
- Situação acadêmica no curso (ingressante em 2026 ou discente veterano/ingressante em ano anterior);
- E-mail e telefone/WhatsApp para contato;
- Endereço residencial.

Nota: *Os dados pessoais coletados serão tratados exclusivamente para a execução deste processo seletivo, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).*

3. SOLICITAÇÃO PARA USO DE NOME SOCIAL

Caso se aplique, o(a) candidato(a) deverá anexar ao formulário o Anexo III devidamente preenchido e assinado.

4. OPÇÃO DE CONCORRÊNCIA

O(A) candidato(a) deverá selecionar a categoria em que pretende concorrer:

- **Ampla Concorrência (AC):** o(a) candidato(a) será direcionado(a) diretamente à etapa de envio dos documentos para avaliação socioeconômica (Item 3.4).
- **Ações Afirmativas (AA):** o(a) candidato(a) será encaminhado(a) ao Termo de Autodeclaração.

5. TERMO DE AUTODECLARAÇÃO (AÇÕES AFIRMATIVAS)



Nesta etapa, conforme o subitem 1.2.1 do Edital, o(a) candidato(a) deverá indicar a categoria de cota em que se enquadra:

- **Pessoa Negra (Pretos e Pardos):** encaminhamento à seção para envio da documentação conforme o subitem 3.6;
- **Pessoa com Diferença Funcional:** encaminhamento à seção para envio da documentação conforme o subitem 3.9;
- **Quilombola:** encaminhamento à seção para envio da documentação conforme o subitem 3.8;
- **Indígena:** encaminhamento à seção para envio da documentação conforme o subitem 3.7;
- **Outras categorias de vulnerabilidade:** encaminhamento à seção específica para seleção da subcategoria correspondente e envio da documentação comprobatória conforme o subitem 3.10.

Após o envio da documentação referente à categoria/subcategoria selecionada, o(a) candidato(a) será direcionado(a) à etapa de Avaliação Socioeconômica (subitem 3.4).

6. AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA E FINALIZAÇÃO

Etapa obrigatória a todos(as) os(as) candidatos(as), conforme disposto no subitem 3.4 deste Edital.

Após anexar a documentação exigida, o(a) candidato(a) deverá submeter o formulário. A confirmação de recebimento será enviada para o e-mail cadastrado. Eventuais retificações na inscrição poderão ser realizadas até a data e horário limite estabelecidos no Cronograma (Item 4).



ANEXO II
EDITAL UFSJ/PROPE/PIPAUS Nº 007/2026
SELEÇÃO SUPLEMENTAR DE CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTA

 Universidade Federal de São João del-Rei	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
	Resolução Nº 025/CONSU/UFSJ, de 19/09/2022, que instituiu a política de ações afirmativas nas pós-graduações stricto sensu da UFSJ. COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DA UFSJ TERMO DE AUTOIDENTIFICAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ UF/órgão emissor _____ e do CPF nº _____, inscrito no Processo Seletivo de Bolsista, Edital UFSJ/PROPE/PIPAUS nº 007/2026, da Universidade Federal de São João del Rei - UFSJ, do Programa Interdepartamental de Pós-graduação Interdisciplinar em Artes, Urbanidades e Sustentabilidade – PIPAUS, concorrendo ao seguinte tipo de vaga reservada, nos termos da Resolução Nº 025/CONSU/UFSJ, de 19/09/2022, que instituiu a política de ações afirmativas nas pós-graduações stricto sensu da UFSJ:

☐ Preto ☐ Pardo		Cole aqui 1 FOTO 3x4 Colorida e recente
Declaro que me considero negro(a) (preto/pardo) (preta/parda) devido à(às) seguinte(s) opções que, em minha concepção, me levam a pertencer ao público-alvo da política pública definida na Lei 12.711/2012:		
☐ à cor da minha pele ☐ ao formato de meu nariz ☐ ao formato de meus lábios	☐ ao tipo de meu cabelo ☐ ao conjunto das minhas características fenotípicas*	
☐ Outro: _____		
*Características físicas observáveis que o enquadram dentro de um grupo específico (negro)		
Local e Data:	Assinatura do(a) Candidato(a):	



ANEXO III

EDITAL UFSJ/PROPE/PIPAUS Nº 007/2026 SELEÇÃO SUPLEMENTAR DE CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTA

SOLICITAÇÃO PARA USO DE NOME SOCIAL

Eu, _____ / _____,
[Nome Social] [Nome civil]

portador(a) do CPF nº _____ e do documento de identidade nº _____
UF/órgão emissor _____, venho por meio desta
requerer a utilização de meu nome social aqui declarado, bem como minha identidade de gênero,
durante o Processo Seletivo de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Artes, Urbanidades e
Sustentabilidade (PIPAUS) da UFSJ.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data:

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO IV
EDITAL UFSJ/PROPE/PIPAUS Nº 007/2026
SELEÇÃO SUPLEMENTAR DE CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTA

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

1 – IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):

Discente: _____ Matrícula nº _____

Data de nascimento: ____/____/____ Idade: ____.

Natural de: _____ UF: _____

Identidade: _____, UF/ órgão emissor: _____

CPF: _____. Nº CadÚnico (NIS): _____

Estado civil: () Solteiro (a) | () União estável | () Viúvo(a) | () Casado(a)

Possui filhos(as) em idade escolar? () Sim. | Quantos? _____ | () Não.

Se possui filhos(as), paga pensão alimentícia? () Sim | () Não

Telefone residencial: (____) _____ Telefone celular: (____) _____

E-mail: _____

2 - SITUAÇÃO OCUPACIONAL DO(A) DISCENTE

Trabalha e/ou faz estágio? () Sim | () Não Renda: R\$ _____

Possui Vínculo empregatício? () Sim | () Não Renda: R\$ _____

Depende financeiramente dos pais? () Sim | () Não Renda: R\$ _____

Se trabalha e/ou faz estágio. Qual a carga horária semanal? _____

Qual a renda total da família? R\$ _____

Você é o(a) principal responsável pelo sustento de sua família?
() Sim, integralmente | () Sim, compartilho essa responsabilidade | () Não

Recebe apoio financeiro da família? () Sim | () Não Quanto: R\$ _____

Você é independente de sua família de origem?
(ver definição na alínea “C” do subitem 3.4.2. do edital 007/2026)

() Sim | () Não



3 – ONDE CURSOU O ENSINO MÉDIO?

Ensino médio em escola:

- ☐ Pública
☐ Particular com bolsa
☐ Particular sem bolsa

A escola era localizada em área:

- ☐ Urbana
☐ Rural

4 – SITUAÇÃO DE MORADIA DO(A) DISCENTE:

Mora com: ☐ Pai | ☐ Mãe | ☐ Parentes | ☐ Amigos | ☐ Outros: _____

Endereço residencial: _____

CEP: _____ **Cidade:** _____ **UF:** _____

Com relação à posse, o imóvel que você mora é:

- ☐ Próprio quitado | ☐ Próprio financiado
☐ Alugado | ☐ Cedido/emprestado
☐ Moradia estudantil | ☐ Ocupação informal (sem contrato ou título)
☐ Outro: _____

5 – COMPOSIÇÃO FAMILIAR

(preencher do membro mais velho para o mais novo)

Seq.	Nome	Parentesco	Idade	Profissão	Renda Mensal	Estudante? Sim ou não
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						

Situação conjugal dos pais

- ☐ Casados | ☐ União estável | ☐ Separados
☐ Pai falecido | ☐ Mãe falecida | ☐ Ambos falecidos
☐ Outros: _____



6 - IDENTIFICAÇÃO DA MÃE

Assinale se aplicável:

☐ **Filiação monoparental / Mãe não declarada**

(Se marcar esta opção, PULE os campos abaixo e vá para a próxima seção)

☐ **Mãe falecida**

(Se marcar esta opção, preencha apenas o Nome e anexe a Certidão de Óbito)

Nome da mãe: _____

Data de nascimento: ____/____/____ **RG:** _____ **CPF:** _____

Endereço: _____

7 - IDENTIFICAÇÃO DO PAI

Assinale se aplicável:

☐ **Filiação monoparental / Pai não declarado**

(Se marcar esta opção, PULE os campos abaixo)

☐ **Pai falecido**

(Se marcar esta opção, preencha apenas o Nome e anexe a Certidão de Óbito)

Nome do pai: _____

Data de nascimento: ____/____/____ **RG:** _____ **CPF:** _____

Endereço: _____

Local e data:

_____, _____ de _____ de 2026

Assinatura do(a) candidato(a)

CPF:

Observações:

- 1) Serão aceitas assinaturas deste formulário por meio do gov.br e por assinatura de próprio punho, sem necessidade de autenticação.
- 2) Caso o(a) candidato(a) opte pela assinatura pelo gov.br basta assinar nesta página.
- 3) Caso o(a) candidato(a) opte pela assinatura de próprio punho deverá assinar por extenso as duas páginas. **Não serão aceitas rubricas.**



ANEXO V

**EDITAL UFSJ/PROPE/PIPAUS Nº 007/2026
SELEÇÃO SUPLEMENTAR DE CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTA**

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, _____,

CPF: _____, documento de identidade: _____, residente à

_____, declaro para os devidos fins que possuo renda média

mensal de R\$ _____ (_____

_____), relativa

à atividade de _____.

Declaro sob as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro que são verdadeiras as informações mencionadas acima.

Local e data:

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante



ANEXO VI

EDITAL UFSJ/PROPE/PIPAUS Nº 007/2026

SELEÇÃO SUPLEMENTAR DE CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTA

**AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS (TRAVESTI, TRANSEXUAL,
TRANSGÊNERO OU OUTRAS)**

Eu, _____,
portador(a) do Registro Geral (nº do RG) _____, UF/órgão emissor
_____, e titular do CPF nº _____, declaro minha identidade
(☐)travesti, (☐)transexual, (☐)transgênero, (☐)outra _____ com o
fim específico de atender aos critérios estipulados no Edital de seleção para formação de
cadastro de reservas para bolsistas nº 007/2026 do Programa Interdepartamental de Pós-
Graduação Interdisciplinar em Artes, Urbanidades e Sustentabilidade, da Universidade Federal
de São João del-Rei (PIPAUS/UFSJ).

Declaro, ainda, estar ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita/o ao
indeferimento da inscrição, ou, se matriculada/o, ao cancelamento da mesma, e às penalidades
previstas em lei.

Afirmo, ainda, que o nome utilizado neste documento e também no Formulário de Inscrição é
aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de
outra identificação.

Local e data:

_____, _____ de _____ de 2026

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO VII

EDITAL UFSJ/PROPE/PIPAUS Nº 007/2026

SELEÇÃO SUPLEMENTAR DE CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTA

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF)

Eu, _____, RG/CNH nº _____, órgão expedidor: _____, UF: _____, CPF _____, endereço _____, CEP _____, cidade de _____, telefone(s) (____) _____, DECLARO ser isento(a) da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) no(s) exercício(s) _____ por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB).

Esta declaração está em conformidade com a IN RFB nº 1548/2015 e a Lei nº 7.115/83.

Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura